



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 1924/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº. 1203/2005, que Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Cascavel e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCAVEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso VII ao art. 13 da Lei Municipal nº. 1203/2005, que terá a seguinte redação:

Art. 13. São isentos do IPTU, o imóvel:

(...)

VII – Pertencente a entidade sem fins lucrativos que desenvolva atividades de interesse social em parceria com o Município, Estado e/ou União, enquanto exercer as referidas atividades.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, AOS 18 DE ABRIL DE 2018.

FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel

